



AUTÓGRAFO DE LEI N° 007/2025  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 005/2025  
DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ART. 9º DA LEI N° 1.102, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, nos termos do Art. 32, XIII e Art. 205, do Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 005/2025, de autoria do Poder Legislativo, foi aprovado, por unanimidade, em única deliberação, na Sessão Extraordinária, de 25 de abril de 2025, compondo seu teor o presente AUTÓGRAFO DE LEI, na forma que segue:

**Faço saber que a Poder Legislativo Municipal aprova e o Poder Executivo Municipal sanciona:**

Art. 1º - Os Incisos I e II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.102, de 26 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - [...]

I – Com pernoite: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

II – Sem pernoite: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 25 de abril de 2025.



  
**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES.

  
**MARIA DE FÁTIMA BARROS PANCIERI**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES.

  
**MOYES GIOVANI MARQUIORI**

Secretário da Câmara Municipal de Montanha/ES.